CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2182
06 / 05 / 2014
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/646

Rio Grande, 05 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n° 074, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO RIO GRANDE – APOCIRG.**

O presente projeto de lei visa atender uma solicitação da Associação dos Policiais Civis do Rio Grande – APOCIRG, em regularizar a área em questão, visto que a mesma já vem sendo utilizada pela associação há vários anos.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 05 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO RIO GRANDE – APOCIRG.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com a Associação dos Policiais Civis do Rio Grande – APOCIRG.

Art. 2° A área objeto da Concessão de uso esta descrita no presente artigo, constante na matricula n° 33.636, doada anteriormente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e devolvida ao Município do Rio Grande, através do Livro n° 471 – Folha n° 083, Número 027-6.271 – Escritura Pública de Desfazimento de Doação, com a seguinte descrição:

" Um terreno constituído do lote 01 (um) da quadra Z, na zona urbana desta cidade, no quarteirão formado pelas ruas Saint Hilaire, Antônio Ribeiro Cardoso, Dom Bosco e Avenida Cidade de Pelotas, com área de 1.980,00m², medindo 33,00m (trinta e três metros) de frente a sudeste com a rua Dom Bosco; 33,00(trinta e três metros) no fundo a noroeste com o lote n° 02, por 60,00m (sessenta metros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta a sudoeste com a rua Antônio Ribeiro Cardoso e a nordeste com a rua Saint Hilaire".

Art. 3° A Concessão de Uso de Área Pública de que trata o art. 1º será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 4° A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1° será firmada mediante Termo de Concessão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da concessão.

§1º. A concessão terá cláusula de reversão obrigatório da hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Termo de Concessão.

§2º Durante o prazo da concessão o concessionário poderá utilizar a área da forma que melhor lhe interessar para a conssecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 5° A presente Concessão de Uso não isenta a Associação dos Policiais Civis do Rio Grande, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de maio de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

33.636 — MATRÍCULA —

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 16 de março de 19 88

FLS.	MATRÍCULA
1	33.636

Imóvel: Um terreno constituido do do lote 01(um)da quadra Z,na zona urbana desta cidade,no quarteirão formado pelas ruas Saint Hilaire,- Antonio Ribeiro Cardoso,Dom Bosco e Av.Cidade de Pelotas,com a área de 1980,00m2,medindo 33,00m(trinta e tres metros)de frente a sueste com a rua Dom Bosco; 33,00m(trinta e tres metros)no fundo a noroeste com o lote nº 02,por 60,00m(sessenta metros)de comprimento por ambos os lados,pelos quais confronta a sudoeste com a rua Antonio Ribeiro Cardoso e a nordeste com a rua Saint Hilaire.
Proprietário: Prefeitura Municipal do Rio Grande,inscrita no CGC/MF nº 88.981.691/0001-00.
Registro anterior: Matricula 30.195 livro 2.
Escrev. aut. Olga V. da Rosa

Emol:Cz$127,20 M

R.1/33.636 em 16 de março de 1988.
Título: Doação.
Imóvel: Supra descrito.
Transmitente:Prefeitura Municipal do Rio Grande,supra qualificada,devidamente autorizada por Lei nº 4033 de 30 de dezembro de 1985,alterada pela Lei 4.191 de 08 de julho de 1987
Adquirente: GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,representado neste ato por seu Coordenador Regional da Arrecadação de Pelotas,Renato Moreira Mussi,brasileiro,casado,funcionário público estadual,inscrito no CPF nº 009.015.550-53,domiciliado e residente na cidade de Pelotas,RS.
Forma do título:Escritura pública de doação,lavrada em 07 de março de 1988,nas notas do 2º Tabelionato desta cidade.
Valor: Cz$300.000,00(trezentos mil cruzados).
Condição: Que a doação ora feita o é com a condição de exclusivamente,ser construído no local,um prédio destinado a central de Polícia e que a área ora doada,reverterá ao dominio público municipal,se por ventura,não se concretizar a sua finalidade.
Escrev. aut. Olga V. da Rosa

Emol:Cz$1.536,00 M

Av.2/33.636 em 03 de abril de 2014. Conforme Escritura Pública de Desfazimento de Doação, lavrada em 11 de dezembro de 2013, nas notas do 3° Tabelionato da Comarca de Porto Alegre, RS, em que consta como **primeiro distratante o Município de Rio Grande** e como **segundo distratante o Estado do Rio Grande do Sul**, resolvem as partes **distratar a doação**, objeto do

Continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -!-!-!-

TRANSMISSÕES DIVERSAS

LIVRO Nº 471 — TRASLADO — FOLHA Nº 083

Nº 027-6.271.- ESCRITURA pública de desfazimento de doação que MUNICIPIO DE RIO GRANDE faz com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na forma abaixo. **SAIBAM** os que esta escritura virem, que aos onze (11) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na **Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 1º andar - Departamento de Patrimônio,** onde a chamado compareci e se fizeram presentes partes entre si justas e contratadas, de um lado, como primeiro distratante, **MUNICIPIO DE RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, sn, na cidade de Rio Grande/RS, neste ato representado por seu prefeito **ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1023405747, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 472.824.280-34, casado, residente e domiciliado na rua Barão de Cotegipe nº 395, apartamento 502, na cidade de Rio Grande/RS; e de outro lado, como outorgado, como segundo distratante, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob número 87.934.675/0001-96, aqui representado por seu Secretário da Administração e Recursos Humanos, Senhor **ALESSANDRO PIRES BARCELLOS**, brasileiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade nº 2038064354, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 630.896.100-00, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS, autorizado para este ato conforme Lei Estadual número 13.883 de 29 de dezembro de 2011, e pelo Decreto número 47.715 de 28/12/2010, conforme nomeação assinada pelo Governador do Estado Tarso Genro, em 05/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 08/04/2013. Os presentes identificados por mim, Tabelião Substituto, e de cuja identidade e capacidade para ato dou fé.

Então, pelas partes foi dito que: **PRIMEIRO**: no dia 07 de março de 1988, através de Escritura Pública de doação, devidamente autorizada por lei Municipal n° 4.033 de 30/12/1985, alterada pela lei Municipal n° 4.191 de 08/07/1987 o Município de Rio Grande doou ao Estado do Rio Grande do Sul o seguinte imóvel: **UM TERRENO** constituído do lote 01 da quadra Z, na zona urbana, situado no Município de Rio Grande/RS no quarteirão formado pelas ruas Saint Hilaire, Antonio Ribeiro Cardoso, Dom Bosco e avenida Cidade de Pelotas, com área de 1980,00m², medindo 33,00m (trinta e três metros) de frente a sueste com a rua Dom Bosco; 33,00 (trinta e três metros) no fundo a noroeste com o lote n° 02, por 60,00 (sessenta metros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta a sudoeste com a rua Antonio Ribeiro Cardoso e a nordeste com a rua Saint Hilaire. **Origem:** havido conforme matrícula 33.636 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e seis) do livro 2 de registro geral do Registro de imóveis da Comarca de Rio Grande/RS. **SEGUNDO:** a escritura foi registrada no R.1 da matrícula n° 33.636 do Registro de Imóveis de Rio Grande/RS. **TERCEIRO:** acontece que ficou decidido administrativamente entre as partes que não haverá mais a construção de uma central de policia na área doada, conforme dispunha na Lei 4.033 de 30/12/1985, alterada pela Lei 4.191 de 08/07/1987, do Município de Rio Grande/RS. **QUARTO:** Assim sendo, e havendo consenso para o desfazimento resolveram as partes distratar a doação de tal sorte que o domínio, posse, direitos e ações retornam ao patrimônio do Município de Rio Grande doravante. **QUINTO:** as partes se dão mútua e plena quitação. **SEXTO:** por último, autoriza desde já o senhor oficial do Registro de Imóveis a registrar o presente desfazimento, bem assim a lançar qualquer averbação que entender cabível na espécie. **CERTIDÕES: DE ÔNUS E REIPERSECUTÓRIAS:** Certifico que foram apresentadas as certidões negativas de ônus

reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande/RS em 05 de dezembro de 2013. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Não há incidência de Imposto de Transmissão face à imunidade que goza o transmitente. As Certidões negativas (ou positivas) mencionadas seguirão junto com o traslado da presente. As guias do Imposto de Transmissão ficarão arquivadas nestas notas na pasta própria. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, Tabelião Substituto, que a datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. (Ja rk)

Registro de Imóveis Rio Grande - RS

MUNICIPIO DE RIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em Testemunho.....da Verdade

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 388
Porto Alegre - RS
Marco Aurélio Giulian
Tabelião Substituto

José Marco Aurélio Giulian Vaz
Tabelião Substituto
Tabelião Substituto

Emolumentos: R$ 770,80 + R$ 11,85 = R$ 782,65 (0455.08.0700031.03681 = R$ 10,85; 0455.04.1300008.00384 = R$ 0,70; 0455.01.1300010.00606 = R$ 0,30)

Serviço de Registros de Imóveis
RIO GRANDE - RS
Antônio Augusto Franco de Azambuja - Registrador

PROTOCOLO: 247925, Fl.38 do Livro 1-AG, em 20/03/2014

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

Serviço de Registros de Imóveis
RIO GRANDE - RS
Antônio Augusto Franco de Azambuja - Registrador

Rio Grande, 3/4/2014

Protocolo(s): 247925, Fl.38 do Livro 1-AG, em 20/03/2014
Registrado/Averbado: Livro 2: AV.2/33.636 (25,60)
Emolumentos: R$ 25,60 **Selos: R$ 0,55**
0488.03.1000002.38073

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga I. V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

3º TABELIONATO DE NOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2182/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de maio de 20 14

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 2182/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Janeiro de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0488/14
Proc. 2182/2014

Rio Grande, 14 de maio de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 074 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de uso de Área Pública com a Associação dos Policiais Civis do Rio Grande- APOCIRG.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 5° A presente Concessão de Uso não isenta a Associação dos Policiais Civis do Rio Grande, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2182/14 **TIPO/Nº:** PLE 74/14

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente

LEI N° 7.609 DE 19 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO RIO GRANDE – APOCIRG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com a Associação dos Policiais Civis do Rio Grande – APOCIRG.

Art. 2° A área objeto da Concessão de uso esta descrita no presente artigo, constante na matricula n° 33.636, doada anteriormente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e devolvida ao Município do Rio Grande, através do Livro n° 471 – Folha n° 083, Número 027-6.271 – Escritura Pública de Desfazimento de Doação, com a seguinte descrição:

" Um terreno constituído do lote 01 (um) da quadra Z, na zona urbana desta cidade, no quarteirão formado pelas ruas Saint Hilaire, Antônio Ribeiro Cardoso, Dom Bosco e Avenida Cidade de Pelotas, com área de 1.980,00m², medindo 33,00m (trinta e três metros) de frente a sudeste com a rua Dom Bosco; 33,00(trinta e três metros) no fundo a noroeste com o lote n° 02, por 60,00m (sessenta metros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta a sudoeste com a rua Antônio Ribeiro Cardoso e a nordeste com a rua Saint Hilaire".

Art. 3° A Concessão de Uso de Área Pública de que trata o art. 1° será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 4° A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1° será firmada mediante Termo de Concessão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da concessão.

§1° A concessão terá cláusula de reversão obrigatório da hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Termo de Concessão.

§2º Durante o prazo da concessão o concessionário poderá utilizar a área da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 5° A presente Concessão de Uso não isenta a Associação dos Policiais Civis do Rio Grande, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de maio de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/GCLP/Publicação

ATA Nº 9197

PROCESSO Nº 2182/2014

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	15		